

EDITAL nº 030/2024

Dispõe sobre o **Processo Seletivo Semestral TÉCNICO DE VALOR**, para ingresso nos cursos de graduação presenciais, **no primeiro semestre do ano de 2025**, do Centro Universitário SATC - UNISATC.

O Centro Universitário SATC - UNISATC - mantida pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC, faz saber a todos os interessados que estão abertas as matrículas para ingresso nos cursos de graduação presenciais do UNISATC para ocupação de vagas nas primeiras fases dos cursos, para o primeiro semestre de 2025, nos termos e condições presentes neste edital.

1) DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

I - As matrículas podem ser feitas de forma online, através do site www.unisatc.com.br, ou presencialmente, no seguinte endereço: Rua Pascoal Meller, 73, Bairro Universitário, Criciúma/SC.;

II - Em caso de dificuldades durante o processo de matrícula ou informações faltantes, os candidatos devem contatar o UNISATC utilizando as seguintes opções: enviar um e-mail para atendimento@satc.edu.br ou entrar em contato pelo WhatsApp nos números (48) 3431-7693 e (48) 3431-7502;

III - O preenchimento correto do Cadastro de Matrícula é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante.

1.1) Do período de matrícula

As matrículas, tanto online quanto presenciais, devem ser realizadas entre 15 de outubro de 2024 e 16 de março de 2025.

2) DAS MODALIDADES DE DESCONTOS

A seleção dos candidatos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa Técnico de Valor, levando em consideração as modalidades e descontos descritos a seguir.

2.1) Modalidade Técnico De Valor Aluno SATC

Tabela 1

	CRITÉRIO	DESCONTO
1	Aluno que ingressou no Ens. Fundamental I, fez Ens. Fundamental II, Ens. Médio e Ens. Técnico	40%
2	Aluno que ingressou no Ens. Fundamental II, fez Ens. Médio e Ens. Técnico	35%
3	Aluno que ingressou no Ens. Fundamental I, fez Ens. Fundamental II e Ens. Médio	30%

4	Aluno que cursou somente o Ens. Médio e Ens. Técnico	30%
5	Aluno que ingressou no Ens. Fundamental II e Ens. Médio	25%
6	Aluno que cursou somente o Ens. Técnico	25%
7	Aluno que cursou somente o Ens. Médio	20%
ENEM		
I - Desconto do ENEM aplicável às provas realizadas no ano de conclusão do ensino médio cursado na SATC, exigindo um desempenho mínimo de 600 pontos na média geral e 750 pontos na redação; II - O desconto relacionado ao desempenho no ENEM é válido apenas para as provas realizadas no terceiro ano do Ensino Médio; III - O candidato tem a opção de acumular o desconto do ENEM com uma das modalidades mencionadas acima, exceto para o aluno que cursou exclusivamente o Ensino Técnico.		10%

2.2) Modalidade Técnico De Valor Externo

Tabela 2

	CRITÉRIO	DESCONTO
1	Destinado a candidatos que possuam diploma de curso técnico obtido em outras instituições de ensino privadas.	20%

3) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE DESCONTO

I - O critério para a concessão do Desconto Técnico de Valor Aluno SATC é aplicável a partir da primeira matrícula, desde que não haja interrupção do vínculo. A única exceção ocorre durante a transição do Ensino Médio/Técnico para o Ensino Superior.

II - O número de vagas por curso, conforme estabelecido na Cláusula 5 - Tabela 3, não distingue entre os descontos oferecidos nas diferentes modalidades do Programa Técnico de Valor, conforme descrito nos itens 2.1 e 2.2.

3.1) Do aceite

Ao clicar em "Estou plenamente de acordo com o Edital", o candidato expressa seu entendimento e aceitação de todas as disposições presentes neste Edital, incluindo a concordância com as decisões que a Coordenação do Processo Seletivo possa tomar em situações não previstas ou omissões.

3.2) Da validade da Matrícula:

Cada candidato deverá efetuar apenas uma matrícula. Esta matrícula pode ser alterada a qualquer momento antes da assinatura do contrato.

4) DA MATRÍCULA

Após a assinatura do contrato e o pagamento da primeira parcela, a matrícula do candidato será considerada finalizada. Contudo, a efetivação da matrícula está condicionada à apresentação da documentação exigida, conforme estabelecido na Cláusula 7 deste edital.

4.1) Do preenchimento das vagas

O preenchimento nas vagas disponíveis será feito com base na ordem de pagamento da primeira parcela, observando o limite total de vagas estipulado para cada edital.

4.2) Da perda da vaga

I - O candidato que, no momento da matrícula, não puder comprovar a conclusão do Ensino Médio, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 44 da Lei nº 9.394 de 1996, perderá automaticamente o direito à vaga, independentemente de seu nome constar na lista dos candidatos matriculados;

II - O candidato que, por qualquer razão, não comparecer dentro do prazo estipulado para a entrega dos documentos requeridos, conforme detalhado na Cláusula 7 deste edital, terá seu direito à vaga imediatamente revogado.

III - É imprescindível a apresentação de toda a documentação em formato válido para que a matrícula seja considerada concluída.

5) DOS CURSOS E DAS VAGAS

A seguir, na Tabela 3, apresentamos as diferentes opções de cursos de graduação, acompanhadas do número de vagas disponíveis para este edital.

Tabela 3

Curso	Turno	vagas	Atos Legais
Administração	Noturno	04	Curso autorizado pela Portaria nº 155, de 29/03/2019, publicado no DOU em 01/04/2019.
Design	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 241 de 22/03/2007, publicado no DOU em 23/03/2007. Renovação de Reconhecimento, conforme a Portaria MEC nº 208 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, págs. 82 a 90.
Engenharia de Computação	Noturno	06	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 433 de 21/10/2011, publicado no DOU em 24/10/2011. Renovação de Reconhecimento, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia de Minas	Noturno	03	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 780 de 22/07/2022, publicado no DOU em 25/07/2022, seção 1, pág. 60, edição 139.
Engenharia de Software	Noturno	05	Autorizado pela Resolução nº 004 de agosto de 2021.
Engenharia Elétrica	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 3.557 de 26/11/2003, publicado no DOU em 28/11/2003. Renovação de Reconhecimento, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.

Engenharia Mecânica	Noturno	06	Curso autorizado pela Portaria nº 4.118 de 13/12/2004, publicado no DOU em 14/12/2004. Renovação de Reconhecimento, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Engenharia Mecatrônica	Noturno	05	Curso autorizado, com conceito 5, pela Portaria nº 375 de 28/09/2023, publicado no DOU em 29/09/2023, seção 1, pág. 85, edição 187.
Engenharia Química	Noturno	04	Curso autorizado, com conceito 4, conforme Portaria nº 205 de 27/06/2011, publicado no DOU em 28/06/2011. Renovação de Reconhecimento, conforme Portaria nº 109 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25 de 05/02/2021, seção 1, págs. 56 a 89.
Jornalismo	Noturno	04	Curso autorizado pela Portaria nº 146 de 30/05/2006, publicado no DOU em 01/06/2006. Renovação de Reconhecimento conforme a Portaria MEC nº 385 de 13/08/2024 - DOU nº 156 de 14/08/2024, seção 1, pág. 36.
Psicologia	Noturno	06	Curso autorizado pela Portaria 458 de 01/12/2023, publicado no DOU em 04/12/2023, Edição 229, Seção 1, pág. 89.
Publicidade e Propaganda	Noturno	05	Curso autorizado pela Portaria nº 296 de 09/07/2013, publicado no DOU em 10/07/2013. Renovação de Reconhecido, conforme Portaria MEC nº 385 de 13/08/2024 - DOU nº 156 de 14/08/2024, seção 1, pág. 36.
Manutenção Industrial	Noturno	04	Curso autorizado pela Portaria 343 de 03/05/2007, publicado no DOU em 07/05/2007. Renovação do Reconhecido, conforme Portaria MEC nº 36 de 18/06/2024, publicado no DOU nº 116 de 19/06/2024, seção 1. págs.46 a 47.

5.1) Do cancelamento de oferta de curso

O UNISATC, na qualidade de entidade responsável por este processo seletivo, reserva-se o direito de não ofertar determinado curso caso o número de candidatos matriculados seja inferior ao número de vagas totais disponíveis. Em tal situação, o UNISATC entrará em contato com o candidato, oferecendo a alternativa de solicitar o reembolso do valor pago na matrícula ou a oportunidade de optar por outro curso disponível.

5.2) Da oferta de disciplinas isoladas – Situação irregular

Se não houver um número suficiente de matriculados para formar turmas na primeira fase, o candidato poderá optar por cursar disciplinas isoladas, mesmo ciente de que isso o colocará em uma **situação irregular**. É importante ressaltar que essa escolha resultará em um cronograma de conclusão do curso que não seguirá o tempo inicialmente previsto.

6) DA EXECUÇÃO DA MATRÍCULA

Para completar com êxito a sua matrícula, o candidato deve seguir os passos abaixo:

I - Para concluir a entrega dos documentos aceitos provisoriamente durante a matrícula online, é essencial que todos os documentos listados na cláusula 7 deste edital sejam entregues no setor de atendimento da SATC até 7 dias antes do início do semestre letivo. O não cumprimento deste prazo pode resultar na exclusão do nome do aluno do diário de classe.

II - Conforme estipulado na **Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA reserva-se o direito de não renovar a matrícula do(a) acadêmico(a) inadimplente com sua documentação ou com as parcelas da semestralidade e outros débitos, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

7) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1) Para efetivar a matrícula, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau),
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) CPF;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Certidão de quitação Eleitoral;
- f) Declaração de dispensa ou Certificado de reservista emitido pelo órgão responsável, (para o sexo masculino);
- g) Atestado de Vacinação (rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da lei estadual nº 10.196 de 24/07/96 - artigo 2º § único);
- h) Comprovante de Residência;
- i) Candidatos que realizaram ENEM devem apresentar boletim de desempenho.

7.2) Será aceita matrícula por procuração pública ou particular, devendo o procurador ser maior de 18(dezoito) anos e apresentar documento de identificação original, pessoal e cópia do candidato.

7.3) A matrícula de candidato menor de idade só poderá ser realizada pelo seu responsável legal.

7.4) Dos candidatos estrangeiros

- a) Apresentar o passaporte;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c) Certidão de registro, (prazo de estada de residência regular).

7.5) Todos os documentos apresentados devem ser **originais e legíveis**.

8) DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE

I - O candidato terá direito a um desconto extra de **10%** (dez por cento) na 1ª parcela desde que realizada a matrícula e o pagamento em parcela única até o dia **31 de novembro de 2024**. Caso faça a matrícula após esta data, **NÃO** terá direito ao desconto por pagamento antecipado;

II - Candidatos que possuam pendências financeiras junto à instituição SATC só poderão efetuar sua matrícula após a regularização do seu débito. Caso contrário, mesmo que estejam na lista de classificados, terão sua matrícula indeferida;

III - O pagamento da semestralidade será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas,

calculadas com base no valor e no número de créditos matriculados;

IV - As demais parcelas terão vencimento subsequente, a partir de 10 de fevereiro;

V - Candidatos que efetuarem sua matrícula após o dia 25 de janeiro de 2025 terão o valor total da semestralidade dividido em 5 (cinco) parcelas, com a última parcela vencendo no mês de junho.

8.1) Do pagamento da matrícula parcelada

Os candidatos que efetuarem a matrícula até 30 de novembro de 2024 terão a possibilidade de parcelar o valor da matrícula em duas vezes no cartão de crédito. Entretanto, é crucial destacar que, nessa situação, não se aplicará a regra do desconto por pagamento antecipado.

8.2) Da contratação de Créditos

I - Para o novo aluno (calouro) que realizar sua primeira matrícula no primeiro semestre de 2025, os valores por crédito variarão de acordo com a quantidade de créditos contratados. Essa diferenciação será aplicada em todos os semestres seguintes até a conclusão do curso pelo aluno.

II - Haverá duas opções de contratação disponíveis: Compra Avulsa (para aquisição de 19 créditos ou menos) e Compra Integral (para aquisição de 20 créditos ou mais), as quais serão detalhadas a seguir.

8.3) Contratação Inferior a 20 créditos (Compra Avulsa)

Na modalidade de Compra Avulsa, o calouro que realizar sua primeira matrícula em 2025 e optar por adquirir menos de 20 (vinte) créditos pagará o valor indicado na Tabela 3 na primeira parcela da semestralidade. Caso o candidato se enquadre nesta modalidade, deverá solicitar este ajuste diretamente no Setor de Atendimento.

Ressalta-se que o valor da parcela indicado na Tabela 4 é ajustado proporcionalmente ao número de créditos contratados.

Tabela 4

Cursos	Valor para contratação de 19 créditos ou menos (Compra Avulsa)	*Taxa do Centro Acadêmico	Valor da Parcela + Taxa do Centro Acadêmico
Administração	R\$ 1.712,41	+ R\$ 12,00	R\$ 1.724,41
Design	R\$ 1.692,02	+ R\$ 12,00	R\$ 1.704,02
Engenharia de Computação	R\$ 1.833,88	+ R\$ 12,00	R\$ 1.845,02
Engenharia de Minas	R\$ 2.231,28	+ R\$ 12,00	R\$ 2.243,28
Engenharia de Software	R\$ 1.833,88	+ R\$ 12,00	R\$ 1.845,02
Engenharia Elétrica	R\$ 2.231,28	+ R\$ 12,00	R\$ 2.243,28
Engenharia Mecânica	R\$ 2.231,28	+ R\$ 12,00	R\$ 2.243,28
Engenharia Mecatrônica	R\$ 2.087,47	+ R\$ 12,00	R\$ 2.099,47
Engenharia Química	R\$ 2.171,00	+ R\$ 12,00	R\$ 2.183,00
Jornalismo	R\$ 1.881,44	+ R\$ 12,00	R\$ 1.893,44
Psicologia	R\$ 1.434,79	+ R\$ 12,00	R\$ 1.446,79
Publicidade e Propaganda	R\$ 1.826,04	+ R\$ 12,00	R\$ 1.838,04
Manutenção Industrial	R\$ 1.566,11	+ R\$ 12,00	R\$ 1.578,11

***Valor Opcional, cobrado em uma única parcela, será repassado ao Centro Acadêmico de cada Curso.**

8.4) Contratação igual ou superior a 20 créditos (Compra Integral)

I - Na modalidade de 'Compra Integral', os candidatos que iniciarem a graduação em 2025 e contratarem um mínimo de 20 créditos para cada semestre correspondente serão elegíveis para receber um desconto sobre o valor da semestralidade, conforme indicado na Tabela 5 abaixo:

Tabela 5

Cursos	Valor para contratação de 20 ou mais créditos (Compra Integral)	*Taxa do Centro Acadêmico	Valor da Parcela + Taxa do Centro Acadêmico
Administração	R\$ 1.677,32	+ R\$ 12,00	R\$ 1.689,32
Design	R\$ 1.657,37	+ R\$ 12,00	R\$ 1.669,37
Engenharia de Computação	R\$ 1.796,30	+ R\$ 12,00	R\$ 1.808,30
Engenharia de Minas	R\$ 2.185,59	+ R\$ 12,00	R\$ 2.197,59
Engenharia de Minas - Semipresencial	R\$ 825,00	+ R\$ 12,00	R\$ 837,00
Engenharia de Software	R\$ 1.796,30	+ R\$ 12,00	R\$ 1.808,30
Engenharia Elétrica	R\$ 2.185,59	+ R\$ 12,00	R\$ 2.197,59
Engenharia Mecânica	R\$ 2.185,59	+ R\$ 12,00	R\$ 2.197,59
Engenharia Mecatrônica	R\$ 2.044,72	+ R\$ 12,00	R\$ 2.056,72
Engenharia Química	R\$ 2.126,56	+ R\$ 12,00	R\$ 2.138,56
Jornalismo	R\$ 1.842,90	+ R\$ 12,00	R\$ 1.854,90
Psicologia	R\$ 1.405,39	+ R\$ 12,00	R\$ 1.417,39
Publicidade e Propaganda	R\$ 1.788,64	+ R\$ 12,00	R\$ 1.800,64
Manutenção Industrial	R\$ 1.534,04	+ R\$ 12,00	R\$ 1.546,04

*** Um valor opcional, cobrado em pagamento único, será destinado ao Centro Acadêmico de cada Curso."**

II - Se o candidato optar por desistir de uma ou mais disciplinas, resultando na redução do número de créditos contratados inicialmente (20 créditos), perderá o direito ao desconto.

9) DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DISCIPLINA

I - Durante a 1ª fase do curso, não será permitido o trancamento de matrícula ou de disciplinas. Nesse caso, o acadêmico só poderá solicitar a Desistência do curso;

II - **Conforme cláusula quinta, parágrafo quarto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Resolve:** *Em caso de desistência do curso formalizado pelo CONTRATANTE no Setor de Atendimento do UNISATC até o 1º dia útil do semestre letivo, a CONTRATADA restituirá 90% (noventa por cento) do valor da(s) parcela(s) paga(s) e o valor correspondente a 10% (dez por cento) da(s) parcela(s) paga(s) será retido a título de despesas administrativas, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para devolução do percentual ao CONTRATANTE.*

9.1) Da troca de curso dentro da IES

- I - Se um acadêmico, que possui um desconto, não se identificar com o curso de ingresso, ele pode solicitar uma única troca de curso dentro da instituição de ensino superior (IES);
- II - No entanto, se o acadêmico requerer uma segunda troca de curso, ele perderá o direito ao desconto.

10) DO DESCONTO TÉCNICO DE VALOR

I - Os alunos **Técnico de Valor Aluno SATC** que se enquadrarem na modalidade descrita na Cláusula 2, 2.1 e que estejam ingressando pela primeira vez no UNISATC no primeiro semestre de 2025 poderão, por ordem de precedência, receber um desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor mensal pago ao longo de todo o curso.

II - Os alunos **Técnico de Valor Externo** que se enquadrarem na modalidade descrita na Cláusula 2, 2.2 e que estejam ingressando pela primeira vez no UNISATC no primeiro semestre de 2025 poderão, por ordem de precedência, receber um desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal pago ao longo de todo o curso.

10.1) Da vigência do desconto

I - O desconto será renovado semestralmente de forma automática. Porém, para sua continuidade, o aluno contemplado deverá:

- a) Manter vínculo ativo e ininterrupto;
- b) Contratar um número mínimo e 16 (dezesseis) créditos para a manutenção do desconto sobre a mensalidade.

IMPORTANTE: caso a contratação seja inferior a 20 (vinte) créditos, sendo o mínimo de 16 (dezesseis) créditos, o percentual do desconto **Técnico de Valor** é mantido. Porém, o valor da parcela a ser aplicado passa a ser equivalente à modalidade “Compra Avulsa”, indicada na Tabela 4.

10.2) do Cancelamento do desconto

I - Caso um aluno tenha seu desconto encerrado por não cumprir os requisitos acima mencionados, não terá direito a requerê-lo novamente. Nesse caso, o valor da mensalidade será conforme apresentado no Capítulo 8, Tabelas 4 ou 5, de acordo com o número de créditos contratados, sem desconto;

II - A manutenção do desconto, uma vez concedido, será avaliada pelo coordenador de cada curso, com base exclusivamente no rendimento acadêmico, frequência e aproveitamento;

III - O aluno poderá usufruir do desconto por um período máximo de até 50% (cinquenta por cento) além do período mínimo necessário para a conclusão do currículo;

IV - O trancamento de matrícula, desistência ou abandono implica no encerramento do desconto, independentemente do motivo alegado para interrupção das atividades acadêmicas;

V - A continuidade do desconto pode ser interrompida com base no desempenho coletivo do curso nos ciclos avaliativos do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, que ocorrem a cada três anos para cada curso. O desempenho mínimo esperado é uma nota 4 (quatro). Esta condição não depende de o aluno beneficiado pelo desconto ter sido selecionado para realizar o exame ou não;

VI - Esta condição é independente de o aluno beneficiado pelo desconto ter sido selecionado para realizar o exame ou não.

10.3) Do benefício para contratação de 20 créditos ou mais

Quando a contratação for de 20 (vinte) ou mais créditos, conhecida comercialmente como "Compra Integral", o aluno terá direito, além do desconto mencionado na Tabela 3, a um desconto adicional de 30% (trinta por cento) a ser aplicado a cada semestre contratado. Este desconto não é cumulativo com outros descontos e é exclusivamente destinado ao abatimento do valor dos Cursos Rápidos, seja na modalidade EaD ou presencial.

11) DO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA

O UNISATC participa do Programa assistência financeira do Estado de SC chamado Universidade **Gratuita** – **UG**. Para participar deste programa o estudante deverá estar regularmente matriculado e cursar 20 créditos no semestre, manter-se como estudante regular no curso, também deverá cumprir outros critérios para pleitear esta bolsa que é integral – 100%, são eles:

- I - Ser hipossuficiente, segundo o índice de carência (IC);
- II - Ser natural do Estado de SC ou residir nele há mais de 5 (cinco) anos, (*contados retroativamente a partir da data de ingresso nas instituições universitárias*);
- III - Realizar a primeira graduação com o apoio de recursos públicos estaduais (*desconsiderando para esse fim os cursos de licenciatura curta*);

11.1) O estudante beneficiado com assistência financeira do Universidade Gratuita deverá realizar prestação de serviço à população do Estado, sendo de 20 (vinte) horas por mês de benefício recebido. Além disso, é importante destacar que, caso o estudante seja contemplado com esse benefício integral de 100%, que abrange a totalidade da mensalidade, não será possível acumular outros descontos, bolsas ou benefícios. Em outras palavras, ressaltamos que aqueles que recebem apoio financeiro do UG não poderão usufruir de nenhum outro tipo de auxílio.

12) DA IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAR O DESCONTO COM OUTROS BENEFÍCIOS

O desconto concedido no programa **Técnico de Valor Aluno SATC** não é cumulativo com:

- I - O programa de parcelamento "Satec Agora";
- II - Outros descontos comerciais existentes (como desconto família, desconto amigo, parcerias com empresas) e futuros, com exceção do desconto único por antecipação do pagamento da matrícula;
- III - O desconto para irmãos, desconto para funcionários, filhos de funcionários do setor Carbonífero, desconto para funcionários e filhos de funcionários SATC;
- IV - O programa Universidade Gratuita.

13) DA POSSIBILIDADE DE ACUMULAR O DESCONTO COM OUTROS BENEFÍCIOS

O desconto concedido no programa **Técnico de Valor** pode ser acumulado com:

- I - Outros programas governamentais de bolsa (PROUNI, UNIEDU, FAPESC, CNPq), desde que cumpridos os requisitos estabelecidos em seus editais específicos;
- II - O desconto comercial único concedido mediante pagamento antecipado da matrícula, sendo este desconto aplicável somente uma vez e exclusivamente sobre a matrícula referente ao primeiro ingresso no Curso Superior;
- III - Outros programas de bolsa de iniciação científica e monitoria oferecidos pela própria instituição de ensino;

IV - Importante notar que o desconto é aplicado com base no número de créditos contratados e não está vinculado ao valor da mensalidade integral. Em nenhuma circunstância, os benefícios de desconto serão convertidos em repasse de valores.

14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Da mensalidade e dos componentes curriculares

O UNISATC cobra mensalidades e taxas escolares, de acordo com suas normas internas, estabelecidas e atualizadas conforme a legislação vigente. Os valores dos créditos e as opções de pagamento estão disponíveis para consulta no local da sede da Instituição e podem ser obtidos pelo Candidato.

14.2) Dos programas dos cursos

I - Os programas dos cursos e outros elementos curriculares, incluindo duração, requisitos, qualificação dos professores, valores das mensalidades, recursos disponíveis e critérios de avaliação, estão disponíveis para consulta pelos interessados na sede do UNISATC ou no site www.unisatc.com.br;

II - A concessão do desconto não isenta o aluno da obrigação de efetuar o pagamento dos valores que não estão cobertos pelo desconto.

14.3) Da modalidade de ensino

De acordo com a Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, o UNISATC tem permissão para incluir, na estrutura pedagógica de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas da matriz curricular na modalidade de Ensino à Distância (EaD), seja de forma completa ou parcial, desde que essa oferta não exceda 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso. Em situações extraordinárias, como eventos naturais ou provocados, como mudanças climáticas, desastres naturais, pandemias, atos governamentais, guerras e outros, aulas na modalidade remota podem ser adotadas para assegurar o cumprimento do semestre letivo;

14.4) Do local de execução das aulas

As aulas serão ministradas no Campus do UNISATC, situado na Rua Pascoal Meller, 73, Bairro Universitário, CEP 88805-380, em Criciúma, SC. As coordenações dos cursos indicarão os locais onde as disciplinas serão oferecidas e o cronograma das aulas, os quais serão divulgados no mural do Campus.

14.5) Do início do semestre e horário das aulas

I – As aulas do primeiro semestre letivo de 2025 terão início no dia **17 de fevereiro de 2025**.

Horário das aulas: **das 19h às 22h**. O intervalo noturno é das 20h20 até as 20h30;

II – Para cumprimento da carga horária, conforme as necessidades dos cursos serão ministradas aulas eventuais aos sábados em locais determinados pelas coordenações de curso.

15) DO RECESSO DE FIM DE ANO

Em razão do recesso de fim de ano, não haverá atendimentos presenciais entre os dias 24 de dezembro de 2024 e 8 de janeiro de 2025. Durante esse período, nossa equipe estará em férias, e retornaremos com nossas atividades normais no dia 9 de janeiro de 2025.

16) DO FORO



- I - Questões não abordadas neste regulamento serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino e Extensão em conjunto com a coordenação do(s) Curso(s);
- II - Qualquer questão inerente relacionada a este Concurso será tratada no Foro da Comarca de Criciúma.

Criciúma 10 de outubro de 2024.

Jovani Castelan
Pró-Reitor de Ensino e Extensão - UNISATC